



EDITAL Nº 03/2024

A Coordenação do Projeto Exame Municipal Supletivo do Ensino Fundamental – EMSEF/2024 - III, no uso de suas atribuições, previstas na Portaria nº 047, de 15 de fevereiro de 2024, com fundamentos no art. 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna público o **EDITAL** para o **Exame Municipal Supletivo do Ensino Fundamental – EMSEF/2024 - III**, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em Etapa de Ensino Fundamental, mediante as instruções determinadas neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O EMSEF é voltado para verificação das competências, desdobradas em conhecimentos e habilidades, logradas ao longo da vida, seja no processo escolar e/ou extraescolar, como forma de garantir o acesso e o sucesso dos estudantes, promovendo a reparação das desigualdades raciais e de gênero, valorizando a cultura e a diversidade, acolhendo as pessoas com deficiência e contribuindo para uma sólida formação ética e cidadã.

2. DO PÚBLICO

2.1 O EMSEF é destinado aos jovens e aos adultos, impedidos por diversas questões sociais, de obterem a certificação da terminalidade do Ensino Fundamental, que cumprirem os requisitos do presente Edital.

2.2. Para inscrição no Exame Municipal Supletivo do Ensino Fundamental - EMSEF 2024, o participante deverá ter 16 (dezesesseis) anos completos até a data da realização das Provas.

2.3. Para inscrição no Exame Supletivo o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Cópia do comprovante de endereço
- d) 1 foto 3x4

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas em âmbito estadual e municipal de acordo com os requisitos deste edital, em formulário específico:

a) na **Escola Municipal Alto da Boa Vista**, situada às margens da BR 070 km 024 no Distrito de Girassol, de **08h00min às 22h30min** de segunda-feira a sexta-feira.

b) na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, situada na Rua 03 Qd. 07 Área Especial, Centro, Cocalzinho de Goiás, de **08h00min às 17h00min**.

c) através da plataforma Google Forms pelo link <https://docs.google.com/forms/d/1e8akYqW6nsm0ty5rq0mMgjoj9auxWOWA3DIqm26yM-8/edit?usp=sharing>

3.2. O (A) participante deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição (ANEXO I) nos locais supracitados, após a confirmação dos dados e conclusão do preenchimento, deverá, obrigatoriamente, receber seu comprovante com o número da inscrição, que servirá posteriormente para apresentação no dia da realização da prova.

3.3. A emancipação legal não altera a idade mínima para a inscrição do participante no EMSEF.

3.4. A inscrição para candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverá ser realizada pelo responsável legal.



Projeto Exame Municipal Supletivo do Ensino Fundamental – EMSEF

3.5. Os candidatos deverão informar um **endereço eletrônico (e-mail)** válido, que será o canal de comunicação utilizado pela Coordenação do EMSEF para manter o candidato atualizado dos assuntos do Supletivo até a realização do Exame, sendo que o candidato **menor de 16 (dezesseis) anos** deverá informar um **e-mail do responsável**.

3.6. No momento da inscrição o participante deverá indicar **a(s) Área(s) de Conhecimento** de sua opção, além da redação, conforme estabelecido no quadro constante no item 5.2 deste Edital;

3.7. A inscrição e aprovação em 01 (uma) Área de Conhecimento não darão direito ao candidato a ter acesso ao certificado, o qual ocorrerá apenas através da aprovação em todas as áreas de conhecimento.

3.8. O (A) candidato (a) que já realizou o Exame Supletivo através de instituições devidamente credenciadas, em anos anteriores, e não foram aprovados em todas as áreas de conhecimento, poderão realizar a inscrição apenas para aquelas em que não obtiveram sucesso, desde que devidamente comprovada(s), com documento válido.

3.9. As provas serão realizadas exclusivamente na Escola Municipal Alto da Boa Vista, no Distrito de Girassol, no Município de Cocalzinho de Goiás.

3.10. O (A) participante só poderá inscrever-se 01 (uma) vez e, caso observe que inseriu algum dado incorreto, poderá modificar a própria inscrição, retornando ao local onde realizou a inscrição.

3.11. O (A) participante ou seu procurador será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

3.12. Será cancelada a inscrição que não atender a quaisquer dos subitens anteriores, constantes neste Edital relacionados a inscrição.

3.13. A inexatidão e/ou falsidade documental, ainda que verificada(s) posteriormente à realização do processo, implicarão na eliminação sumária do participante, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurado o direito de inscrição a qualquer pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 13.146/2015.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.3. Caso apresente deficiência visual, deverá assinalar a necessidade de utilização de provas transcritas pelo sistema Braille, fiscal leitor ou textos com letras ampliadas.

4.4. **Atendimento especializado:** para pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdo cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

4.5. **Atendimento específico:** para gestante, lactante, idoso e/ou pessoa com outra condição específica.

4.6. O candidato deve solicitar no ato da inscrição, o auxílio de acessibilidade que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braille, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova com letra ampliada (tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (tamanho 24 e com figuras ampliadas), guia-intérprete para pessoa com surdo-cegueira, leitor, transcritor, leitura labial, tempo adicional, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

4.7. O candidato que solicitar **atendimento especializado** para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão e/ou visão monocular poderá utilizar material próprio, a saber:



Projeto Exame Municipal Supletivo do Ensino Fundamental – EMSEF

máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarilmo e folhas em branco para fazer a redação, caneta de ponta grossa, assinador, régua, óculos especiais, lupa, telêlupa, luminária e tábuas de apolo.

4.8. No ato da inscrição o candidato deve dispor de documento que comprove a condição que motiva a solicitação de **atendimento especializado**, no qual devem constar:

4.8.1. A identificação do candidato (nome completo);

4.8.2. O diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10);

4.8.3. A assinatura e a identificação do profissional competente, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.

4.8.4. O candidato com Transtorno Espectro do Autismo (TEA) poderá apresentar carteirinha, declaração ou parecer, com seu nome completo, emitido e assinado por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, com a descrição do transtorno, a identificação da entidade e do profissional declarante, observando-se o seguinte:

4.8.4.1. Os documentos devem conter todas as especificações citadas, ser legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos à comprovação do **atendimento especializado**.

4.8.4.2. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.8.5. Candidata lactante que necessitar amamentar a criança, durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, no dia de aplicação da avaliação, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante a realização das avaliações.

4.8.5.1. É vedado ao acompanhante o acesso às salas de provas, sob pena de a candidata lactante ser eliminada do exame.

4.8.5.2. O contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável, durante a realização das provas, deverá ser presenciado por um membro da comissão ou alguém indicado.

4.8.5.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da criança, no local de realização da avaliação, sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

4.8.6. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se expressa e deseja ser reconhecida socialmente de acordo com sua identidade de gênero) pode solicitar o atendimento pelo NOME SOCIAL para tanto deverá dispor de documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação de **atendimento pelo nome social**, quais sejam:

4.8.6.1. Fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

4.8.6.2. Cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto;

4.8.6.3. Cópia assinada e digitalizada do requerimento de solicitação de **atendimento pelo nome social**.

4.8.7. O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no ato da inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de **ATENDIMENTO** e de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo, a qualquer tempo.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA



Projeto Exame Municipal Supletivo do Ensino Fundamental – EMSEF

5.1. O EMSEF será composto por um conjunto de quatro provas, sendo uma prova para cada área do conhecimento: Linguagem, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, acrescida de uma redação, versando sobre tema da atualidade.

5.2. Serão oferecidos, para o Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, os Componentes Curriculares especificados no quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES
I: Linguagem	- Língua Portuguesa - Língua Inglesa - Arte - Educação Física - Redação
II: Matemática	- Matemática
III: Ciências da Natureza	- Ciências
IV: Ciências Humanas	- História - Geografia

5.3. As ações do EMSEF estão definidas no cronograma que constitui o **ANEXO II** do presente Edital.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas realizar-se-ão para o público em geral, no local determinado no documento de Inscrição do participante, conforme horários estabelecidos nos quadros abaixo:

TURNO/HORÁRIOS	COMPONENTES CURRICULARES
MATUTINO Das 08h00 às 12h00	- LÍNGUA PORTUGUESA - LÍNGUA INGLESA - ARTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - REDAÇÃO - MATEMÁTICA - CIÊNCIAS - HISTÓRIA - GEOGRAFIA

6.2. O (A) participante deverá comparecer ao local designado para a sua prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento original de identificação com fotografia, relacionado no Item 5.3 e, ainda, caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

6.3. Serão aceitos os seguintes documentos:

- Carteira de identidade expedida por uma das seguintes instituições: Ministérios Militares, Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social, Institutos de Identificação e Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- Passaporte.

6.4. Não serão aceitos:

- CPF;
- Protocolos;
- Certidão de Nascimento;



Projeto Exame Municipal Supletivo do Ensino Fundamental – EMSEF

- d) Certidão de Casamento;
- e) Título de Eleitor;
- f) Carteira Nacional de Habilitação (modelo anterior à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- g) Carteira de Estudante;
- h) Crachás;
- i) Carteira de Trabalho.
- j) Documentos de identificação fora do prazo de validade, violados ou rasurados, que não contenham foto ou que não apresentem as condições de legibilidade necessárias à identificação.

6.5. Caso o (a) participante esteja impossibilitado (a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados e assinatura.

6.6. A identificação especial será exigida, também, do participante cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do participante.

6.7. Para as quatro Áreas de Conhecimento oferecido nas Etapas de Ensino Fundamental, conforme conteúdo programático constante do **ANEXO III, a prova objetiva constará de 70 (setenta) questões de múltipla escolha**, contendo cada uma 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta e uma proposta de Redação.

6.8. Não será permitido ao (à) participante fazer prova fora da data e horário indicados no seu comprovante de Inscrição.

6.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas para o participante faltoso ou retardatário.

6.10. Serão vedadas consultas em livros, códigos ou anotações de qualquer natureza, bem como portar aparelhos de comunicação de qualquer espécie ou máquina de calcular.

6.11. Ao término da prova, o participante deverá utilizar a Folha de Respostas, no espaço reservado a cada Área de Conhecimento, preenchendo totalmente os círculos com caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

6.12. A Folha de Respostas é o documento oficial para a correção da Prova, **servindo o Caderno de Prova apenas como rascunho.**

6.13. O participante só poderá fazer prova (s) da (s) Área (s) de Conhecimento para o (s) qual (is) se inscreveu.

6.14. Caso preencha a Folha de Respostas no (s) campo (s) referente (s) à (s) Área (s) de Conhecimento para o (s) qual (is) não estava inscrito serão, automaticamente, desconsideradas as suas respostas.

6.15. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do participante.

6.16. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido totalmente.

6.17. O (A) participante, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal de sala o **Caderno de Prova e a Folha de Respostas, devidamente assinados.**

6.18. O (A) participante só poderá ausentar-se do recinto de prova após 01 (uma) hora do seu início.

6.19. O (A) participante, ao terminar a prova, entregará ao fiscal as Folhas de Respostas.

6.20. O (a) participante poderá levar o Caderno de Questões após às 11h00min do dia da realização da prova.



Projeto Exame Municipal Supletivo do Ensino Fundamental – EMSEF

6.21. O candidato poderá ser desclassificado se:

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação da avaliação, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame;
- b) Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa, durante as provas;
- c) Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros;
- e) Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização da avaliação;
- f) Apresentar-se no local de aplicação da avaliação, sem documento de identificação válido;
- g) Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos.

6.22. O candidato não poderá:

- a) Portar, ao ingressar em sala de provas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipods, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
- b) Portar armas de qualquer espécie, exceto nos casos previstos no art. 6 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o candidato apresente autorização para o porte de armas, deverá realizar o Exame em sala extra;
- c) Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- d) Ausentar-se da sala de provas durante a realização do Exame, sem o acompanhamento de um membro da comissão ou alguém indicado, após o início das provas;
- e) Deixar de atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame;
- f) Receber, de qualquer pessoa, quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas;
- g) Iniciar as provas antes do horário definido pelos professores aplicadores.

6.23. É proibida a propaganda e o uso de drogas, cigarros, bebidas alcoólicas ou itens desses gêneros nas dependências da escola (Lei Nº 9.294, de 15 de julho de 1996; Lei Federal nº 12.546/2014; Lei Federal nº 11.668/92 de 19/02/1992).

6.24 *Serão avaliadas as circunstâncias epidemiológicas para aplicação da referida prova de acordo com as orientações específicas do Ministério da saúde <https://coronavirus.saude.gov.br/> e do Ministério da Educação: <http://portal.mec.gov.br/coronavirus>, podendo haver a suspensão da aplicação das provas, por motivos de conveniência e oportunidade administrativa.*

7. DAS CORREÇÕES

7.1. O (A) participante terá sua prova corrigida pela coordenação do EMSEF.

7.2. A prova para cada Área de Conhecimento será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (dez) pontos, de acordo com o quadro abaixo:

7.3. O candidato será considerado habilitado se atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) em cada uma das áreas de conhecimento e nota igual ou superior a 18 (Dezoito) pontos, na Redação.

a) A redação que não atender à proposta solicitada, no que diz respeito ao tema e à tipologia textual, será considerada "Fuga ao tema/não atendendo à tipologia textual" e a